

ATO EXECUTIVO Nº 298

O Reitor da Universidade da Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Os equipamentos recebidos pela U.E.G., resultantes de acôrdo com o Ministério da Educação e Cultura, só serão entregues às unidades a que se destinarem após o tombamento do Material Técnico-Científico já existente em cada uma delas.

Art. 2º. O Tombamento do Material de que trata o artigo anterior será realizado por uma Comissão de três membros, nomeada pelo Reitor por solicitação do Diretor da unidade.

Parágrafo único. Um dos membros da Comissão será indicado pelo Diretor do Departamento do Material, dentre os servidores lotados no referido órgão.

Art. 3º. A Comissão expedirá Laudo de Tombamento em três vias, no mínimo, respectivamente destinadas à unidade, ao Departamento do Material e ao Departamento Financeiro.

Art. 4º. Os volumes correspondentes ao material a ser entregue a cada unidade só serão abertos na presença do Diretor do D.M. ou de servidor por este designado, além de um técnico da firma representante no Brasil .

Art. 5º. O Diretor do D.M. diligenciará no sentido de que o material resultante do Convênio seja tombado, por unidade a que se destinar, remetendo cópias do tombamento referido à unidade e ao Departamento Financeiro.

Art. 6º. Este Ato Executivo entre em vigor na presente data.

U.E.G., em 28 de agosto de 1970

João Lyra Filho